

PARECER Nº 1484/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2007.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves visa instituir a comemoração do "Dia da Mulher do Samba Paulistano" a ser realizada em sessão solene na Câmara Municipal de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura; no entanto, para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2007

Institui a Comemoração do 'Dia da Mulher do Samba Paulistano', a ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Paulo a comemoração, pela Edilidade Paulistana, do "Dia da Mulher do Samba Paulistano", a ser realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim.

Art. 2.º - A sessão solene de que trata o artigo anterior deverá ocorrer, preferencialmente, no dia 15 (quinze) de fevereiro, exceto quando esta data não coincidir com dias de sessões, oportunidade em que a Comemoração será convocada obrigatoriamente para o próximo dia de sessões com os Vereadores.

Art. 3.º - Nas sessões solenes convocadas anualmente, haverá mulheres homenageadas, que receberão: uma salva de prata contendo mensagem de agradecimento pelos relevantes serviços prestados, e o brasão da Câmara Municipal de São Paulo, representando todas as mulheres do Samba Paulistano.

Art. 4.º A Câmara Municipal de São Paulo, em parceria com as Escolas de Samba da Capital, indicará as mulheres homenageadas.

Parágrafo primeiro. à Câmara Municipal caberá promover as reuniões com representantes das entidades acima citadas, para proceder à escolha das mulheres homenageadas, em data a ser estabelecida de acordo com o dia da comemoração.

Parágrafo segundo. as mulheres escolhidas para a homenagem prevista no caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente pessoas anônimas que se destacam pelos seus trabalhos nos bastidores das Escolas de Samba.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/2009.

Wadih Mutran – PP – Presidente

Antonio Donato – PT – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel – PR

Florian Pesaro – PSDB

Gilson Barreto – PSDB

Roberto Trípoli – PV